



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041 **Inexigibilidade** Nº: 000004

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00041**, na modalidade **Inexigibilidade nº 000004**, Credenciamento nº 000004/2023 do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

1.1.2 - O presente Edital tem como objeto realizar Chamamento público para credenciar Empresa(s) Especializada(s), devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos Executivos de Engenharia para a relação das seguintes obras previstas:

- Casas populares;
- Centro de Cultura e Eventos (Reforma);
- Urbanização e pavimentação de ruas - saída para o Gamelão;
- Muro de arrimo e alambrado na Rua Dona Maria do Criolo;
- Cemitério (Revitalização e muro);
- Capela Velório (Reforma e reestruturação);
- Delegacia;
- CRAS (Reforma e adaptação do prédio onde funciona a creche);
- Garagem Municipal;
- Museu;
- Igreja São Vicente de Paulo (Reforma e reestruturação);
- Paisagismo da Praça da Igreja Nossa Senhora do Rosário.

1.1.3 - Justificativa: A Prefeitura de Cedro do Abaeté-MG não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais da área de engenharia/arquitetura suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, atendendo às necessidades da secretaria de obras deste município.

1.1.4 - Descrição dos Serviços: Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, bem como demais recursos necessários e especificados, para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os critérios definidos pelo município e de acordo com as normas técnicas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

Todos os projetos que compõem o objeto da contratação deverão ser devidamente compatibilizados e validados, de forma a prever as melhores soluções considerando as informações levantadas no cadastro, diretrizes, as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes. Projetos que necessitam de aprovação junto a órgãos públicos ou privados (corpo de bombeiros, vigilância sanitária...) deverão ser entregues com a devida comprovação de aprovação junto ao órgão.

1.1.5 - Vistoria Técnica: Para elaboração dos projetos a contratada deverá



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

realizar, inicialmente, uma vistoria técnica multidisciplinar para conhecimento dos locais e levantamentos necessários, considerando os serviços a serem elaborados, conforme necessidade da administração. É necessário realizar o levantamento das redes instaladas, mapeando os problemas e necessidades existentes, de maneira a orientar a elaboração dos projetos e planilhas, além de reunir as informações coletadas em visita, na pesquisa documental e as precedentes, de qualquer natureza, que possam influir na intervenção do empreendimento. Tão logo concluída a vistoria, deverá ser apresentado ao município o relatório de vistoria técnica e fotográfico, identificando, por meio de textos e imagens, problemas antigos e novos que possam ter surgido. O relatório deverá ser elaborado contendo formulários e planilhas, que indiquem os elementos detectados, correlacionando-os aos desenhos, fotos, coordenadas geográficas, bem como descrições e/ou observações complementares que se façam necessárias, tanto nos projetos quanto nos quantitativos e suas especificações.

1.2 – DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.2.1 – A entrega dos envelopes com a documentação necessária para o Credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir do dia 03/04/2023, **no horário de** 08:00 às 16:00, na sede da Prefeitura de Cedro do Abaeté – MG.

1.2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da sede Prefeitura e também no sítio eletrônico: www.cedrodoabaete.mg.gov.br.

3 – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto desta licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.3. – Será credenciado o primeiro interessado para cada serviço que preencha todas as condições estabelecidas neste edital.

3.4 – Os interessados deverão requerer Credenciamento para prestar os serviços constantes nos Anexos, identificando as atividades que queira trabalhar, conforme **ANEXO B do Termo de Referência deste edital**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo de credenciamento todas as pessoas devidamente inscritas no CREA/CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

4.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao Município de Cedro do Abaeté-MG.

4.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- a) Esteja em processo de falência;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- c) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado de Minas Gerais;
- d) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- e) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, se for o caso, deverá declarar o seu não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a participação, respondendo pelo descumprimento e se sujeitando às penalidades cabíveis.

4.5. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo II deste Edital, incluindo indicações sobre:

- a) as atividades em relação à(s) qual(is) deseja ser credenciado para prestação de serviços, conforme **ANEXO B** do Termo de Referência;
- b) a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços;
- c) a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, adiante indicada;

4.6. O recebimento do Requerimento de Credenciamento - com a documentação exigida para habilitação - ocorrerá, mediante protocolo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 no Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG- Departamento de Licitações, a partir do dia 03/04/2023.

4.7. A remessa pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir que os mesmos chegarão na sede da Prefeitura de Cedro do Abaeté.

4.8. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir.

4.9. O Requerimento de Credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata.

4.10. O Requerimento de Credenciamento deverá ser impresso, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e entregue à Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro do Abaeté-MG.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
CRENCIAMENTO Nº 04/2023
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

[Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal](#)

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos para fins de credenciamento:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no órgão respectivo como RT integrante do quadro permanente (vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária), comprovando serviços executados e enumerados de acordo com os Anexos deste edital, para os quais se pretende credenciar.
- c) Somente serão aceitos atestados relativos a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamento. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à execução de qualquer atividade exigida.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- d) Lista de item(ns) de atividade(s) da área de engenharia conforme Anexo A que pretende(m) credenciar para fornecimento;
- e) Documento de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico a ser designado para a atividade, através de apresentação de cópia da CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, Contrato Civil de Prestação de Serviços e, no caso de sócio, através do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- f) Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução das atividades, o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional, conforme modelo constante do ANEXO III, devendo ser apresentada uma declaração para cada um dos profissionais indicados;
- g) Fica proibida a participação de um mesmo Responsável Técnico em equipe de empresas diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas;
- h) Poderá o Município de Cedro do Abaeté-MG, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que o justifique.

OBS: Os documentos acima exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.1.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Atestado de capacidade técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou órgão público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação;

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto no 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.6. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II e III.

6.7 - As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu/sua representado(a), devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.9. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o interessado participar do credenciamento por sua matriz, e em nome da filial, se o interessado participar do credenciamento por sua filial.

6.10. Caso a prestação do serviço objeto do credenciamento se der por filial, o interessado que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos solicitados neste Edital relativos à matriz e à filial, comprovando a habilitação de ambas.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples acompanhadas do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação;

6.11.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de serviços dos órgãos emissores.

6.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Prefeitura:

a) em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços deste instrumento convocatório.

7.4. A empresa/pessoa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

8. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os critérios estabelecidos no Anexo "I" e Anexo "A" deste edital.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota fiscal e de documentos de comprovação da execução.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário.

8.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.8. O pagamento será realizado mensalmente após a prestação do serviço.

8.9. Não será permitido acrescer aos valores previstos no Anexo "A" nenhum outro valor.

8.10. O Município reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

8.11. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

8.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

8.13. Os Projetos básicos entregues pelo Município deverão ser revisados pela Contratada com todas e quaisquer alterações de projetos provenientes do processo de aprovação junto aos órgãos de fiscalização (exemplo: governo Federal, Estado de Minas Gerais, Caixa Econômica Federal, Corpo de Bombeiros, etc.), controle e concessionários (exemplo: CEMIG, COPASA, etc.), mesmo após sua aprovação pelo Município e em virtude de solicitações necessárias e indispensáveis para sua aprovação legal final.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação ao Município.

9.2. Essa solicitação é obrigatória quando a Credenciada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

9.3. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pelo Município estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

9.4. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço ao Município.

9.5. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Credenciada não deve estar afastada da prestação do serviço.

9.6. O Município poderá não acatar a solicitação de afastamento da Credenciada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

9.7. A empresa Credenciada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

9.8. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o Município poderá aceitar o afastamento do profissional, arcando a credenciada com a penalidade correspondente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Este credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente, ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e seus Anexos pelo credenciado, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

10.4. Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Município, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
- b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- g) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas do Município, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o Município;
- h) A divulgação de informações do interesse exclusivo do Município, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

10.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste edital de Credenciamento e no contrato de prestação de serviço, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.
- c) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas do Município, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CEDRO DO ABAETE/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

12.1. Para cada demanda identificada pelo Município, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ), por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento;

12.2. A escolha referida no item 12.1 será realizada entre os credenciados da atividade de destino para o qual for solicitada a prestação dos serviços.

12.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma Ordem de Serviço em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.

12.5. A convocação do credenciado somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver celebrado uma contratação.

12.6. Surgida a demanda e emitida a ordem de serviço pelo Município, o credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para firmar o contrato, nos termos da minuta integrante do Anexo IV.

12.7. A recusa formal da aceitação da ordem de Serviço por meio da recusa em firmar o contrato, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa. A empresa que recusar a ordem de Serviço se posicionará ao final da lista, automaticamente.

12.8. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao Município, devidamente fundamentada.

12.9. O Município responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 3 dias úteis.

12.10. Havendo empate entre as empresas credenciadas prevalecerá a ordem cronológicas das propostas apresentadas.

12.11. A área de abrangência de atendimento das atividades será em todo o território do Município de Cedro do Abaeté-MG;

13 - CONTRATO

13.1. - Será firmado o Credenciamento válido até 03/04/2024.

14 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

14.1. - As impugnações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo, durante a vigência deste credenciamento. Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital e seus Anexos poderão ser encaminhados a qualquer momento.

14.2. - Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão de licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.15.122.0021.2049.33903900 Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

16.2. A participação no credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já figure como adjudicatário, o descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.5. Os documentos de Credenciamento apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposição deste Edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.

16.7. O Município reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.8. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

16.9. O Município não está obrigado a solicitar, durante o prazo de vigência do Credenciamento, os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda.

16.10. A simples divulgação deste credenciamento por parte do Município não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos interessados, não cabendo ao Município o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, no caso de homologação do pedido de credenciamento, não atingir seus níveis pretendidos.

16.11. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este edital.

16.12. O Município de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

16.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações pelo telefone (37)3544-1136 ou (37)99802-6784 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

[Cedro do Abaeté - MG, vCAssinal.](#)

Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, atendendo às necessidades da secretaria de obras deste município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura de Cedro do Abaeté-MG não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais da área de engenharia/arquitetura suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, atendendo às necessidades da secretaria de obras deste município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, bem como demais recursos necessários e especificados, para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os critérios definidos pelo município e de acordo com as normas técnicas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

Todos os projetos que compõem o objeto da contratação deverão ser devidamente compatibilizados e validados, de forma a prever as melhores



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

soluções considerando as informações levantadas no cadastro, diretrizes, as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes. Projetos que necessitam de aprovação junto a órgãos públicos ou privados (corpo de bombeiros, vigilância sanitária...) deverão ser entregues com a devida comprovação de aprovação junto ao órgão.

4. VISTORIA TÉCNICA: para a elaboração dos projetos a contratada deverá realizar, inicialmente, uma vistoria técnica multidisciplinar para conhecimento dos locais e levantamentos necessários, considerando os serviços a serem elaborados, conforme necessidade da administração. É necessário realizar o levantamento das redes instaladas, mapeando os problemas e necessidades existentes, de maneira a orientar a elaboração dos projetos e planilhas, além de reunir as informações coletadas em visita, na pesquisa documental e as precedentes, de qualquer natureza, que possam influir na intervenção do empreendimento. Tão logo concluída a vistoria, deverá ser apresentado ao município o relatório de vistoria técnica e fotográfico, identificando, por meio de textos e imagens, problemas antigos e novos que possam ter surgido. O relatório deverá ser elaborado contendo formulários e planilhas, que indiquem os elementos detectados, correlacionando-os aos desenhos, fotos, coordenadas geográficas, bem como descrições e/ou observações complementares que se façam necessárias, tanto nos projetos quanto nos quantitativos e suas especificações.

5. PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS: abaixo segue a relação de obras previstas, repassadas para este setor, e o levantamento de quantitativo previsto para a execução destas obras.

5.1- CASAS POPULARES - 62,83m² cada casa, serão construídas 13 casas, totalizando 816,79m²:

Projeto Estrutural - 5 pranchas
Projeto Elétrico - 2 pranchas
Projeto Hidrossanitário - 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 816,79m²
Planilha Orçamentária - 816,79m²
Compatibilização de Projetos - 816,79m²
Sondagem - 4 furos

Nota: Os projetos serão para uma unidade (casa) e serão replicados para as demais.

5.2- CENTRO DE CULTURA E EVENTOS (REFORMA) - 576,80m²:

Projeto de Estrutura Metálica - 5 pranchas
Projeto de sonorização - 3 pranchas
Projeto Elétrico - 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 576,80m²
Planilha Orçamentária - 576,80m²

5.3- PREFEITURA (REFORMA PARTE ELÉTRICA) - 586,05m²:

Projeto Elétrico - 8 pranchas
Projeto de cabeamento estruturado - 2 pranchas
Projeto de SPDA - 2 pranchas
Projeto de ar condicionado - 3 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 586,05m²
Planilha Orçamentária - 586,05m²

5.4 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - SAÍDA PARA O GAMELÃO - área aproximada de 4.000,00m²:

Levantamento Topográfico - 4.000,00m²
Projeto Arquitetônico/Pavimentação - 10 pranchas
Projeto de Terraplanagem - 5 pranchas
Projeto de Drenagem Pluvial - 8 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 4.000,00m²
Planilha Orçamentária - 4.000,00m²



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.5 – MURO DE ARRIMO E ALAMBRADO NA RUA DONA MARIA DO CRIOLO – área aproximada de 3.000,00m²:

Levantamento Topográfico – 3.000,00m²
Sondagem – 4 furos
Projeto Arquitetônico – 4 pranchas
Projeto Estrutural – 50 pranchas
Projeto de Drenagem Pluvial – 8 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 3.000,00m²
Planilha Orçamentária – 3.000,00m²

5.6 – CEMITÉRIO (REVITALIZAÇÃO E MURO DE ARRIMO) – 4.641,99m²:

Sondagem – 4 furos
Projeto Arquitetônico – 5 pranchas
Projeto Estrutural – 20 pranchas
Projeto Elétrico – 3 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 4.641,99m²
Planilha Orçamentária – 4.641,99m²

5.7 – CAPELA VELÓRIO (REFORMA E REESTRUTURAÇÃO) – 171,00m²:

Sondagem – 1 furo
Projeto Estrutural – 10 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 171,00m²
Planilha Orçamentária – 171,00m²

5.8 – DELEGACIA – 150,00m²:

Projeto Arquitetônico – 3 pranchas
Projeto Estrutural – 10 pranchas
Projeto Elétrico – 2 pranchas
Projeto Hidrossanitário – 3 pranchas
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 2 pranchas
Projeto de cabeamento estruturado e segurança – 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 150,00m²
Planilha Orçamentária – 150,00m²
Compatibilização de Projetos – 150,00m²
Sondagem – 2 furos

5.9 – CRAS (REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CRECHE) – 492,70m²:

Projeto Arquitetônico – 3 pranchas
Projeto Estrutural – 5 pranchas
Projeto Elétrico – 3 pranchas
Projeto Hidrossanitário – 4 pranchas
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 492,70m²
Planilha Orçamentária – 492,70m²
Compatibilização de Projetos – 492,70m²

5.10 – GARAGEM MUNICIPAL – área aproximada de 2.000,00m²:

Projeto Arquitetônico – 8 pranchas
Projeto Estrutural – 15 pranchas
Projeto de Estrutura Metálica – 10 pranchas
Projeto Elétrico – 5 pranchas
Projeto Hidrossanitário – 5 pranchas
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 3 pranchas
Projeto de SPDA – 2 pranchas
Projeto de cabeamento estruturado e segurança – 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo – 2.000,00m²
Planilha Orçamentária – 2.000,00m²
Compatibilização de Projetos – 2.000,00m²

5.11 – MUSEU – área aproximada de 300,00m²:

Projeto Arquitetônico – 3 pranchas



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Projeto Estrutural - 10 pranchas
Projeto Elétrico - 2 pranchas
Projeto Hidrossanitário - 2 pranchas
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - 2 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 300,00m²
Planilha Orçamentária - 300,00m²
Compatibilização de Projetos - 300,00m²
Sondagem - 2 furos

5.12 - IGREJA SÃO VICENTE DE PAULO (REFORMA E REESTRUTURAÇÃO) - APROXIMADAMENTE 40,00m²:

Projeto Arquitetônico - 1 prancha
Projeto de Paisagismo - 1 prancha
Projeto Estrutural - 6 pranchas
Projeto Elétrico - 1 prancha
Memorial Descritivo Executivo - 40,00m²
Planilha Orçamentária - 40,00m²
Compatibilização de Projetos - 40,00m²
Sondagem - 1 furo

5.13 - PAISAGISMO DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - 1.680,00m²:

Projeto de Paisagismo - 4 pranchas
Memorial Descritivo Executivo - 1.680,00m²
Planilha Orçamentária - 1.680,00m²

6. QUADRO DE QUANTITATIVOS:

Planilha Orçamentária em Anexo. Referência SETOP MG região central outubro/2022 sem desoneração.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ELABORADOS: deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

- memoriais descritivos das soluções adotadas para todos os projetos/ambientes;
- memória de cálculo dos projetos;
- levantamento de quantitativos;
- ART de responsável técnico devidamente habilitado e autorizado pela prestação do serviço executado.

8. APROVAÇÃO NAS SEGUINTE INSTÂNCIAS: os projetos elaborados deverão ser aprovados na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG;

Observação: a contratada será responsável por todas as correções necessárias aos projetos elaborados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: após assinado o contrato e emitida a Ordem de Serviço para elaboração dos serviços/projetos, a contratada terá 02 (dois) dias úteis para realizar a visita/vistoria técnica e 15 (quinze) dias corridos, após a visita/vistoria, para entrega dos projetos, memoriais, levantamentos, quantitativos, memórias de cálculos e ARTs.

Caso haja alguma alteração nos projetos por parte da equipe de aprovação da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, a contratada terá 05 (cinco) dias corridos para fazê-la.

10. QUADRO DE QUANTITATIVOS:

Planilha Orçamentária em Anexo. Referência SETOP MG região central outubro/2022 sem desoneração.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ELABORADOS: deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

- memoriais descritivos das soluções adotadas para todos os projetos/ambientes;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- memória de cálculo dos projetos;
- levantamento de quantitativos;
- ART de responsável técnico devidamente habilitado e autorizado pela prestação do serviço executado.

12. APROVAÇÃO NAS SEGUINTE INSTÂNCIAS: os projetos elaborados deverão ser aprovados na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG;

Observação: a contratada será responsável por todas as correções necessárias aos projetos elaborados.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: após assinado o contrato e emitida a Ordem de Serviço para elaboração dos serviços/projetos, a contratada terá 02 (dois) dias úteis para realizar a visita/vistoria técnica e 15 (quinze) dias corridos, após a visita/vistoria, para entrega dos projetos, memoriais, levantamentos, quantitativos, memórias de cálculos e ARTs.

Caso haja alguma alteração nos projetos por parte da equipe de aprovação da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, a contratada terá 05 (cinco) dias corridos para fazê-la.

14. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), ou pelo conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CATt), comprovando a coordenação e elaboração de projetos de edificações.

14.2. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, §1º, i, da lei 8.666/93.

a) o profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

b) a comprovação da condição de responsável técnico da sociedade empresária se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

14.3. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter elaborado projetos de edificações compatíveis com o objeto licitado, contemplando as seguintes disciplinas:

- Projeto executivo (estrutural) de estrutura de concreto e metálica.
- Projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP).
- Projeto executivo de instalações elétricas.
- Projeto executivo de instalações hidrossanitárias.
- Projeto executivo de cabeamento estruturado e SPDA.
- Projeto executivo de drenagem pluvial.
- Projeto executivo de pavimentação.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Elaboração de memorial descritivo e planilha orçamentária.

A exigência acima visa comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, ii, §1º, lei 8.666/93.

15. EQUIPE TÉCNICA: a contratada deverá disponibilizar equipe técnica adequada para execução dos serviços e compatível com o objeto licitado, que deverá conter pelo menos:

- 01 (um) engenheiro civil, com experiência em projetos estruturais.
- 01 (um) engenheiro eletricista.
- 01 (um) arquiteto ou engenheiro, com experiência em projetos de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP.

Para a participação na licitação, a licitante deverá apresentar relação da equipe técnica acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas.

Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa contratada deverá apresentar no momento da ordem de início dos serviços e, posteriormente, na primeira reunião de coordenação, a certidão de acervo técnico profissional (CAT), ou o registro de responsabilidade técnica (RRT) ou anotação de responsabilidade técnica (ART), emitida pela entidade competente.

os demais membros da equipe técnica poderão acumular habilidades nas várias disciplinas exigidas acima, desde que tais habilidades sejam comprovadas por meio do CAT ou do RRT ou ART, emitida pela entidade competente.

16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS/PROJETOS ELABORADOS/EXECUTADOS: a contratada deverá entregar, depois de aprovados integralmente os serviços/projetos elaborados/executados, vias físicas devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e vias digitais (editáveis e não editáveis).

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Prover acesso às dependências do local onde será executada a obra/serviços;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- c) Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- f) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- g) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

necessárias;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

k) Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

18. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência;

b) Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);

c) Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Quando aplicável, a CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

j) Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;

k) Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;

l) A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

j) A contratada deverá fornecer depois de aprovado integralmente os projetos elaborados, vias físicas devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e vias digitais (editáveis e não editáveis);

k) A contratada promoverá quantas correções forem necessárias e solicitadas pela fiscalização até a sua entrega final.

l) O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

m) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

n) A CONTRATADA deverá entregar ao Município uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

o) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Município, antes da execução dos serviços correspondentes.

p) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

q) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

r) Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.

s) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

O Município terá o direito de alterar os Projetos desenvolvidos, independentemente de consentimento dos autores, considerando que essa possibilidade pode vir a surgir durante a execução das obras.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

19.2. Atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA ou CAU e integrante do quadro permanente da licitante (vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviços), relativos aos serviços executados e enumerados no Anexo "A" e seus subitens, para os quais se pretende credenciar;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- 19.3. Ficha de dados cadastrais (**Anexo B**) devidamente preenchidos;
- 19.4. Para fornecimento das atividades constantes do Anexo "A" e seus subitens: no mínimo um atestado por atividade que o interessado pretenda fornecer;
- 19.5. Somente serão aceitos atestados relativos a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamento. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à execução de qualquer atividade exigida;
- 19.6. Documento de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico a ser designado para a atividade, através de apresentação de cópia da CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, Contrato Civil de Prestação de Serviços e, no caso de sócio, através do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- 19.7. Fica proibida a participação de um mesmo Responsável Técnico em equipe de empresas diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas;
- 19.8. Poderá o Município, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que o justifique.

20. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade do Município;
- 20.2. Para cada demanda identificada pelo Município, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões CNPJ), por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada;
- 20.3. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitada;
- 20.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;
- 20.5. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao Município, devidamente fundamentada;
- 20.6. O Município responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 21.1. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço – O.S.
- 21.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorre pelo Município, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou em mãos ao representante da Contratada;
- 21.3. A comunicação com a Contratada pode ser ratificada por contato, telefônico, a critério do Município;
- 21.4. A aceitação do serviço pela Contratada implicará na sua concordância



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

com os valores dos serviços;

21.5. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da O.S., deverá ser solicitado esclarecimento ao Município antes da aceitação;

21.6. A documentação e a O.S. serão entregues ao representante legal da Contratada que foi habilitada pelo Município;

21.7. A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar ao Município a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou Ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG;

21.8. A confirmação da aceitação do serviço Contratada deverá ocorrer, até o final do segundo dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação;

21.9. A recusa deve ser formalizada na Prefeitura com a devida justificativa a ser analisada pela Contratante;

21.10. A não confirmação do serviço pela Contratada ao Município, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;

21.11. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Referência é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo Município das Atividades constantes no Anexo "A" deste Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Município ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos;

21.12. A critério do Município o prazo de execução das atividades poderá ser prorrogado.

22. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

22.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada ao Município como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente comunicadas formalmente ao Município, evitando prejuízos futuros para a Contratada;

22.2. A Contratada pode solicitar alteração do representante legal indicado na convocação para a prestação de serviços;

22.3. É obrigação da Contratada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

23. RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da Contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei;

23.2. Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo ou no Edital, ou
- b) o conhecimento ulterior, pelo Município, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes;

c) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;

d) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

e) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

g) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas pelo Município, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o Município;

h) A divulgação de informações do interesse exclusivo do Município, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

22.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o Município efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da aplicação da multa prevista no contrato;

22.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

22.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo Município, nos demais casos previstos em lei;

22.6. Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

22.7. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

22.8. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

22.9. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais;

23.2. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Referência é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo Município das Atividades constantes no Anexo "A" e subitens deste Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Município ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos;

23.3. O Município poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Anexo "A" deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

23.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Município não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

ANEXO "A" – ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL									
DATA BASE: SETOP 10/2022			DATA: MARÇO/2023		ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG				
OBJEITO: Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras deste Município.									
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ – MG									
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 556.884,05					EDI= 24,00%		COM DESONERAÇÃO		
1. Elaboração de Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras deste Município.							VALORES R\$		
							CUSTO		PREÇO
ITEM	COD.	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
							ITEM		ITEM
1.1						Subtotal item		1.1	
						4.906,66		6.084,28	
1.1.1	CO-2736 3	SETO P	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	un	2,00	2.453,33	4.906,66	3.042,14	6.084,28
1.2						Subtotal item		1.2	
						37.427,57		46.382,71	
1.2.1	CO-2739 0	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	m ²	1.266,79	3,35	4.243,75	4,15	5.257,18
1.2.2	CO-2739 1	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m ²	2.000,00	2,91	5.820,00	3,61	7.220,00
1.2.3	CO-2739 2	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m ²	3.000,00	2,52	7.560,00	3,12	9.360,00
1.2.4	CO-2741 3	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m ²	4.000,00	0,09	360,00	0,11	440,00
1.2.5	CO-2739 9	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENIES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m ²	1.866,55	2,76	5.151,68	3,42	6.383,60
1.2.6	CO-2740 0	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENIES- ÁREA DE 1.001 A 2.000 M2	m ²	1.680,00	2,76	4.636,80	3,42	5.745,60
1.2.7	CO-2740 2	SETO P	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENIES- ÁREA DE 4.001 A 6.000 M2	m ²	4.641,99	2,08	9.655,34	2,58	11.976,33
1.3						Subtotal item		1.3	
						366.779,34		454.803,18	
1.3.1	CO-2748 7	SETO P	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m ²	3.799,49	1,88	7.143,04	2,33	8.852,81



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

1.3.2	CO-27429	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	3,00	1.399,98	4.199,94	1.735,98	5.207,94
1.3.3	CO-27422	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	37,00	1.502,25	55.583,25	1.862,80	68.923,60
1.3.4	CO-27432	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	2,00	1.503,25	3.006,50	1.864,04	3.728,08
1.3.5	CO-27426	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	16,00	1.407,42	22.518,72	1.745,21	27.923,36
1.3.6	CO-27427	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	131,00	1.182,82	154.949,42	1.466,70	192.137,70
1.3.7	CO-27428	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	15,00	1.736,24	26.043,60	2.152,94	32.294,10
1.3.8	CO-27433	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PR A1	7,00	770,63	5.394,41	955,58	6.689,06
1.3.9	CO-27431	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	28,00	1.399,98	39.199,44	1.735,98	48.607,44
1.3.10	CO-27430	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	16,00	1.348,40	21.574,40	1.672,02	26.752,32
1.3.11	CO-27476	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	5,00	1.111,02	5.555,10	1.377,67	6.888,35
1.3.12	CO-27468	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	9,00	1.189,84	10.708,56	1.475,41	13.278,69
1.3.13	CO-27434	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4,00	1.018,44	4.073,76	1.262,87	5.051,48
1.3.14	CO-27424	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANIA	PR A1	5,00	908,98	4.544,90	1.127,14	5.635,70
1.3.15	CO-27425	SETO P	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	5,00	456,86	2.284,30	566,51	2.832,55
CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE FRANCHA									
-	CO-27352	SETO P	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE FRANCHAS - A0	% A1					170,00
-	CO-27355	SETO P	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE FRANCHAS - A1 ALONGADO	% A1					



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

					130,00
-	CO-2735 6	SETO P	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A2	% A1	50,00
-	CO-2735 8	SETO P	CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A3	% A1	25,00

1.4	COD.	ÓRGÃO	RELATÓRIO TÉCNICO		Subtotal item				
					1.4	17.247,19			21.394,12
1.4.1	CO-2743 9	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m ²	4.000,00	0,05	200,00	0,06	240,00
1.4.2	CO-2746 0	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m ²	1.266,79	1,64	2.077,54	2,03	2.571,58
1.4.3	CO-2745 9	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m ²	2.000,00	1,44	2.880,00	1,79	3.580,00
1.4.4	CO-2745 8	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m ²	3.000,00	1,23	3.690,00	1,53	4.590,00
1.4.5	CO-2745 3	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	m ²	1.866,55	1,34	2.501,18	1,66	3.098,47



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

			EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2						
1.4.6	CO-27452	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m²	1.680,00	1,19	1.999,20	1,48	2.486,40
1.4.7	CO-27450	SETO P	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m²	4.641,99	0,84	3.899,27	1,04	4.827,67
1.5	COD.	ÓRGAO	SONDAGEM		Subtotal item 1.5		22.757,88		28.219,76
1.4.1	CO-28390	SETO P	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO FIXO)	un	7,00	656,84	4.597,88	814,48	5.701,36
1.4.2	CO-28389	SETO P	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO VARIÁVEL, EXCLUSIVE CUSTO FIXO)	km	1.000,00	2,50	2.500,00	3,10	3.100,00
1.4.3	CO-28388	SETO P	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT DIÂMETRO 2.1/2"	m	216,00	72,50	15.660,00	89,90	19.418,40
CUSTO SUBTOTAL							449.118,64		556.884,05
PLANILHA RESUMO						VALORES R\$			
ITEM	COD.	ÓRGAO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	-	-	Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras deste Município.	UNID.	1,00	449.118,64	449.118,64	556.884,05	556.884,05
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS						R\$	449.118,64	R\$	556.884,05



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

ANEXO B

FICHA DE OPÇÃO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCAR "X"
1.1		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
1.1.1	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.000 A 10.000 M2	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCAR "X"
1.2		PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.2.1	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	
1.2.2	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000M2	
1.2.3	CO-27392	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	
1.2.4	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
1.2.5	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	
1.2.6	CO-27400	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	
1.2.7	CO-27402	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCAR "X"
1.3		PROJETO DE EDIFICAÇÃO	
1.3.1	CO-27487	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

1.3.2	CO-27429	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	
1.3.3	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	
1.3.4	CO-27432	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	
1.3.5	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	
1.3.6	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	
1.3.7	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	
1.3.8	CO-27433	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CF-TV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	
1.3.9	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
1.3.10	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	
1.3.11	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	
1.3.12	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
1.3.13	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	
1.3.14	CO-27424	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	
1.3.15	CO-27425	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCAR "X".
1.4		RELATÓRIO TÉCNICO	
1.4.1	CO-27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
		ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL	



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

1.4.2	CO-27460	DESCRIPTIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	
1.4.3	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	
1.4.4	CO-27458	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	
1.4.5	CO-27453	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	
1.4.6	CO-27542	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	
1.4.7	CO-27450	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCAR "X"
1.5		SONDAGEM	
1.5.1	CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM E PERCUSSÃO SPT (CUSTO FIXO)	
1.5.2	CO-28389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (CUSTO VARIÁVEL, EXCLUSIVE CUSTO FIXO)	
1.5.3	CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT DIÂMETRO 2.1/2"	